



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 112-2019 – SIAM nº 0380361/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 22800/2018/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto 7 Varejista Ltda	<b>CNPJ:</b> 30.920.188/0001-57		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto 7 Varejista Ltda	<b>CNPJ:</b> 30.920.188/0001-57		
<b>MUNICÍPIO:</b> Sete Lagoas	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional.			
<b>CÓDIGO:</b>  F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>  Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	<b>CLASSE</b>  3	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Lineu Pereira de Souza (Arquiteto e Urbanista)	<b>REGISTRO/ART:</b>  Registro: A11720-0 RRT: 8142056		
Robson Alves da Silva	 CREA: 29495 ART: 14201900000005145173		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – SUPRAM CM	<b>MATRÍCULA</b>  5437	<b>ASSINATURA</b>	
Débora Lacerda Ribeira Henriques Gestora Ambiental	1.364.390-3		
De acordo:  Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.389.247-6		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 112-2019

O empreendimento “Posto 7 Varejista Ltda” pretende atuar no ramo “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Sete Lagoas – MG. Em 23 de abril de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 22800/2018/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme informado pelo empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, o início da instalação se deu no dia 05/08/2018. Dessa maneira, o empreendimento foi instalado sem o devido licenciamento ambiental e devido a essa infração foram lavrados os Autos de Fiscalização (AF) nº 107387/2019 e Infração (AI) nº 129430/2019.

A atividade objeto deste pedido de licença é “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”, com capacidade de armazenamento de 120 m<sup>3</sup>, sendo 4 tanques plenos de 30 m<sup>3</sup> para gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, distribuídos para 4 bombas quadruplas. Este volume de armazenamento enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

O empreendimento está localizado na avenida Prefeito Alberto Moura, 1301, Bairro Distrito Industrial no município de Sete Lagoas e possui uma área total de 2.18,22 m<sup>2</sup>, área construída 461 m<sup>2</sup> e área útil de 1.540,45 m<sup>2</sup>. O recurso humano é composto por 9 funcionários, 8 no setor de produção e 1 no setor administrativo, sendo esses divididos em 2 turnos de 8 horas, durante 6 dias da semana.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, contaminação de solo e lençol freático e risco de acidentes (explosões e incêndios).

O fornecimento de água para o empreendimento para fins de lavagem do piso de abastecimento, pisos do compressor, lavagem das mãos de funcionários e consumo humano (banheiros, refeitório etc) se dará por concessionária local e será de um total mensal de 49,50 m<sup>3</sup>/dia.

Consta no RAS que os efluentes sanitários gerados a partir dos banheiros e da lavagem do piso do escritório, com quantidade média gerada de 0,67 m<sup>3</sup>/dia, serão destinados para a rede pública de esgoto. Os efluentes líquidos gerados na cozinha, 0,13 m<sup>3</sup>/dia, serão destinados para a caixa de gordura. Já os efluentes provenientes lavagem das mãos de funcionários, do piso de abastecimento e pisos do compressor, com quantidade média gerada de 0,8 m<sup>3</sup>/dia, serão destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e após o tratamento segue para a rede pública de esgoto. O empreendedor apresentou uma declaração de conformidade de coleta de efluente sanitário emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sete Lagoas, autorizando o lançamento dos efluentes domésticos e industriais após a passagem pela CSAO, na rede pública do Sistema de Esgotamento Sanitário da Autarquia. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, verificou-se que a SAAE de Sete Lagoas não possui regularização ambiental para atividade “tratamento de esgotos sanitários”. Dessa maneira, deverá ser realizada outra forma de tratamento para os efluentes domésticos antes do seu lançamento na rede pública. Ressalta-se que o tratamento é de responsabilidade do empreendedor, e



deve ser realizado de forma ambientalmente adequada, sendo o seu cumprimento uma condicionante deste processo. No empreendimento é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis. Além disso, existem canaletas de contenção que direcionam qualquer vazamento da área de abastecimento para a CSAO.

Os resíduos sólidos de classe I gerados no empreendimento, embalagens de óleo, óleo queimado, estopas e papel ou papelão com resíduos oleosos serão armazenados em depósito e sua disposição final realizada através de empresa especializada a ser contratada. Já os resíduos da caixa separadora serão mantidos na mesma até serem removidos por empresa especializada que deverá ser contratada para esse fim. Os resíduos de classe II, papelão, papel e embalagens plásticas serão armazenados em depósito e sua disposição final realizada através de coleta pública. Estima-se que a produção gerada por mês será de 245 kg para resíduos de classe 1 e 28 kg de resíduos classe II. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas não possui regularização ambiental para atividade “tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos”. Dessa maneira, o empreendedor deverá providenciar outra forma de destinação para os resíduos sólidos de classe II. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é de responsabilidade do empreendedor e seu cumprimento será uma condicionante deste processo.

Segundo relatado no RAS, as emissões atmosféricas pelo empreendimento é gerada a partir da evaporação de combustíveis. Como forma de minimizar as emissões de substâncias odoríferas, os bicos de abastecimento possuem uma proteção, é utilizado o dispositivo de descarga selada e nos respiros existem válvulas de recuperação de gases evitando a evaporação dos combustíveis.

Consta no RAS que, para prevenir vazamentos e/ou derramamentos, é realizado o monitoramento de estoque no interior dos tanques. O laudo de estanqueidade Nº 0081/2019, realizado no dia 19 de março de 2019 por empresa certificada pelo Inmetro, foi apresentado nos autos. Os testes efetuados nos tanques de combustível, tubulações, bombas e filtros concluíram que estes encontram-se estanques. Os tanques apresentam parede dupla, sendo que a parede externa de fibra não metálica evita a corrosão pelo solo e a interna é de aço carbono, que evita a infiltração. Entre as duas paredes dos tanques existe um sensor capaz de detectar tanto vazamentos quanto a entrada de água nos estoques. Câmaras de contenção (sump) que contêm vazamentos foram instaladas sob as bombas de abastecimento. Consta no RAS que existem válvulas de proteção contra transbordamento na entrada de descarga do tanque e linhas continuas evitando pontos críticos, com tubulação em PEAD (polietileno) de alta densidade.

Com relação ao risco de acidentes (explosões e incêndios), o empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 20190076951, com validade até 16 de abril de 2024, documento constante nos autos do processo em análise.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto 7 Varejista Ltda” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de



armazenamento de 120 m<sup>3</sup>, no município de Sete Lagoas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto 7 Varejistas Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.  Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e <b>enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos</b> acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.
04	Implantar sistema de tratamento para os esgotos sanitários gerados no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT 7229/1993. Apresentar, à SUPRAM CM, relatório técnico fotográfico que comprove a execução da medida.	Até 90 dias após a concessão da Licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto 7 varejistas Ltda”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(<sup>1</sup>) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.<sup>º</sup> 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.